



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional – na área de Ação Educativa, da carreira geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.

ATA Nº 5

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA
- ELABORAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

No dia 14 de novembro do ano de dois mil e dezanove, nas instalações da Câmara Municipal da Figueira da Foz, reuniu o Júri efetivo, do procedimento em epígrafe: Alexandre Miguel Gonçalves Nunes, Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, como Presidente do Júri; Ana Sofia Ruivo Canas, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, 1.ª vogal efetiva, que substituiu o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Susete Guerreiro Malho, Técnica Superior, 2.ª vogal efetiva, a fim de procederem ao registo das participações apresentadas em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 10.º e nos números 1 a 5, do artigo 23.º e artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por Daniela Patrícia Brás Rosa e Marisa Isabel Gaspar Lameira, e bem assim a lista unitária de ordenação final definitiva.

PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA DANIELA PATRÍCIA BRÁS ROSA:

- A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, registado no passado dia catorze de outubro e veio dizer o seguinte: *“Após consulta da minha avaliação curricular, no processo do procedimento concursal, de Assistente Operacional – área da ação educativa, constatei que o meu CV poderá eventualmente ter induzido o júri em erro, tendo em conta que a Instituição onde trabalhei, chamada UPA UPA Bebê Feliz, além de ter valência de creche, para crianças com idades compreendidas os 0 e os 3 anos, possuía também a valência de jardim de infância, para crianças com idades dos 3 aos 6 anos.*

Desempenhei assim, tarefas relacionadas com Ação Educativa, na área de Jardim de Infância,

A saber:

- A. Atividades lúdico-pedagógicas;*
- B. Apoio a educadora de infância;*
- C. Limpeza e arrumação das instalações e do material;*
- D. Esterilização semanal de chupetas, biberões e de outros materiais;*
- E. Organização da respetiva roupa, a saber: Bibe, mudas de roupa, fraldas e toalhetas de cada criança;*
- F. Comunicação ativa através de ligações telefónicas e mensagens para os pais.*

E as quais são idênticas às publicitadas na caracterização do posto de trabalho, na referida oferta de trabalho.

Handwritten signature and initials:
Santos
ST



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

Face ao exposto, solicita-se uma reavaliação da minha candidatura ao procedimento Concursal comum, especialmente no que concerne à minha experiência, e assim sendo, eventualmente possa ser submetida ao segundo método de avaliação, a Entrevista Profissional de Seleção.”

Ora, a candidata, em sede de *curriculum vitae* descreveu as atividades em causa, do seguinte modo:

“Entre 01/02/2011-29/06/2011 ESTÁGIO PROFISSIONAL – Assistente Operacional e animador social
Creche UPA UPA Bebê Feliz, Figueira da Foz (Portugal)

- Atividades lúdico pedagógicas, apoio a educadora de infância
- Acompanhamento e vigilância das crianças ao balneário, nas refeições e recreios
- Limpeza e arrumação das instalações e do material.
- Esterilização semanal de chupetas e biberões e de outros materiais
- Organização da respetiva roupa (Bibe, mudas de roupa, fraldas e toalhitas) de cada criança
- Comunicação ativa através de ligações telefónicas e mensagens para os pais.

O júri após análise do requerimento da candidata e comparando o descrito, referente ao item experiência profissional, no requerimento agora apresentado e no *curriculum vitae*, concluiu o seguinte:

- Efetivamente, no requerimento agora apresentado, refere que desenvolveu tarefas no jardim de infância, mas no descritivo retira-se mais uma vez, que terá lidado na maior parte do tempo, com crianças de idade inferior a 3 anos;
- Ainda sobre o facto, de que o período de realização, das referidas tarefas aconteceram num período especialmente exíguo (quatro meses);
- O que em termos de experiência, não poderia alterar a valorização da experiência decidida pelo júri;
- Acresce que no *curriculum vitae*, a candidata se assume como animadora social, o que de todo não se ajusta às atividades desenvolvidas por uma auxiliar da ação educativa;
- Por outro lado, os/as candidatos/as aos procedimentos concursais têm amplo acesso aos critérios de avaliação fixados na primeira ata do júri, e logo que se iniciam os procedimentos concursais, o que não justifica a elaboração do *curriculum vitae*, com falhas ou imprecisões;
- E caso o júri, nesta data, decidisse favoravelmente, em última análise, e no respeito pelo princípio da igualdade, teria que junto dos restantes candidatos/as, proporcionar-lhe a mesma oportunidade, o que seria incomportável, em termos de onerosidade da tramitação.
- Face ao exposto, o Júri **indefere** a participação da candidata.

PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA MARISA ISABEL GASPAS LAMEIRA:

- A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, registado no passado dia quinze de outubro veio dizer o seguinte:

“Dirijo-me por este meio ao Sr. Presidente de júri, para manifestar o meu desacordo, face à avaliação que me foi dada, no âmbito da experiência profissional, que foi de zero. Alego a meu favor o seguinte:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
Dias
8/11/16

- *Estou a trabalhar num jardim de infância na componente de apoio à família (2 anos e meio) e sou responsável também pelos almoços (3 anos).*
 - *Diariamente estabeleço comunicação com a educadora, poi é a pessoa que supervisiona o meu trabalho, existindo um elo de ligação, educadora, eu, Pais.*
 - *O meu desempenho diário é em tudo igual ao de uma assistente operacional.*
 - *Presentemente acabei uma formação que me dá um certificado de técnica de ação educativa.*
 - *Diariamente trabalho 6h com crianças dos 3 aos 6 anos ininterruptamente até agosto (mês de férias).*
- Por estes motivos acho injusta a minha nota. Como é que não tenho experiência profissional?!"*

- O júri após análise do requerimento da candidata, o qual versa sobre a sua discordância, relativamente à valoração obtida num dos parâmetros, do método de seleção, avaliação curricular, a experiência profissional, concluiu o seguinte:

- A candidata em sede de candidatura descreveu a sua experiência profissional, nos seguintes termos:

"De 22/08/2016-Presente – MONITORA no jardim de infância (Know How,LDA/Gertal, Figueira da Foz (Portugal)

- Sou responsável pelo acolhimento das crianças de manhã antes do início da atividade letiva.

- Acumulo também a função de dar os almoços às crianças.

- No fim das atividades letivas sou novamente a pessoa responsável pelas crianças, dou o lanche e faço atividades lúdicas."

O júri após análise do requerimento da candidata e comparando as redações elaboradas pela candidata, em ambos os documentos, referentes ao item experiência profissional, no requerimento agora apresentado e no curriculum vitae, concluiu o seguinte:

- A candidata, relativamente ao curriculum vitae antes apresentado, embora lhe acrescente alguns pormenores, mesmo que eventualmente passíveis de validação, por parte do júri, em última análise, e no respeito pelo princípio da igualdade, teria que junto dos restantes candidatos/as, proporcionar-lhe a mesma oportunidade, o que seria incomportável, em termos de onerosidade da tramitação.

- Assim sendo, o júri apenas pode analisar a experiência profissional expressa na apresentação da candidatura. E assim sendo, a candidata exerce funções de Monitora, num jardim de Infância, fazendo-o intermitentemente ao longo do dia (prolongamento), e não ao abrigo da componente letiva, em sala, e em horário regular de trabalho, conjuntamente com a educadora de infância.

- De acordo com a caracterização do posto de trabalho publicitado no aviso de abertura do procedimento Concursal, pretende-se um/a assistente operacional, da área da ação educativa, isto é, e transcrevendo: - *Acompanha diretamente as crianças com idades compreendidas entre os 3 e a idade de ingresso no ensino básico; desenvolve atividades de apoio à Educadora de Infância no quadro do desenvolvimento curricular do jardim-de infância desempenhando um papel indispensável, no sentido de assegurar um ambiente educativo acolhedor e promotor de bem-estar e crescimento saudável; presta apoio específico a crianças com necessidades específicas, promovendo a*

2
Dias
01



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

sua autonomia e socialização, cognição, motricidade fina e global e o seu bem-estar emocional; Providencia a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento educativo; coopera nas atividades que visem a segurança das crianças no estabelecimento escolar; assegura a supervisão de espaços de convívio livre, como recreios, espaços de refeição, balneários, entre outros, rentabilizando momentos de interação entre as crianças como oportunidades de promoção do comportamento social, moral e cívico; promovendo atividades de animação sociocultural, prevenindo desta forma, problemas de comportamento; e aplicando técnicas de gestão de conflitos, sempre que necessário; zela pela conservação e higiene ambiental dos espaços e das instalações à sua responsabilidade, numa perspetiva pedagógica e cívica; estabelece ligações telefónicas e presta informações; recebe e transmite mensagens; presta apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanha a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde.”

- Face ao exposto, o júri considera que as atividades são diversas e no campo de ação da caracterização do posto de trabalho, antes transcrita, as atividades exercidas pela candidata não se sobrepõem, pelo que o júri **indefere** a participação da candidata.

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL (ORDE

N.º Ordem	Nome dos candidatos	Classificação obtida AC	Classificação Obtida EPS	Ordenação Final OF= (AC*70%+EPS*30%)
1	Filipa Raquel Simões Mendes da Silva	19,600	16,000	18,52
2	Patrícia Isabel Pimentel Mano	19,000	17,000	18,40
3	Ana Lúcia Cravo Carrôlo	18,400	16,000	17,68
4	Maria de Fátima Saraiva Pinguel Mourato da Mota	16,000	20,000	17,20
5	Mariana Margato Pereira	16,400	19,000	17,18
6	Sílvia Maria Azenha Marques	17,200	17,000	17,14
7	Liliana Isabel Nuno de Sousa	16,400	18,000	16,88
8	Helena Margarida Correia Garcia Borges	16,400	17,000	16,58
9	Ana Lisa Silva Pinto	17,600	14,000	16,52
10	Cristina Daniela Lourenço Flores Carronda Antunes	16,400	16,000	16,28
11	Natércia Maria Lopes Fajardo Gil	17,200	14,000	16,24
12	Graça Maria Sousa Saltão	18,000	12,000	16,20



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

N.º Ordem	Nome dos candidatos	Classificação obtida AC	Classificação Obtida EPS	Ordenação Final
13	Ana Rita Domingues Custódio	18,400	11,000	16,18
14	Ana Maria Gaspar Gil Baptista	17,600	12,000	15,92
15	Ana Filipa Domingues Santos	17,000	13,000	15,80
16	Elisabete Sofia Nogueira Pessoa	16,400	14,000	15,68
17	Lúcia Cristina Azenha Matias	17,200	12,000	15,64
18	Bianca Sofia Clara Santos	17,600	11,000	15,62
19	Cidália Maria Pimentel Dos Santos	16,400	12,000	15,08

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

A candidata **Marília da Conceição Sousa Couceiro**, não foi submetida ao método de seleção em causa, tendo em conta que a Câmara Municipal já celebrou com a referida candidata, um contrato de trabalho a termo incerto, e na mesma área, ainda que em fase de admissão ao procedimento concursal, a entidade a tenha admitido, por tal não constar no respetivo formulário de candidatura.

Em conformidade com o n.º 1, do artigo 28º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri deliberou, por último, notificar os candidatos sobre a lista de ordenação final e dar-lhes 10 dias úteis para se pronunciar, anexando-se à notificação, cópia da presente ata.

O júri deliberou ainda notificar as candidatas, Daniela Patrícia Brás Rosa e Marisa Isabel Gaspar Lameira, no que concerne à sua decisão de indeferimento, no âmbito do exercício do direito de participação das referidas interessadas

O Júri em conformidade com o artigo 25º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, deliberou afixar a presente Ata no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos (SORH), bem como disponibilizá-la na página eletrónica do Município, <http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos>, após audiência prévia dos interessados.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

Não havendo mais nada a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri

(Alexandre Miguel Gonçalves Nunes)

A 1ª Vogal efetiva

(Ana Sofia Ruivo Canas)

O 2º Vogal efetivo

(Maria Susete Guerreiro Malho)